

**LEI Nº 1869/2011**

**Ementa: Autoriza o poder executivo a promover o leilão de bens imóveis.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes confere a legislação e observadas às formalidades legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o leilão dos seguintes bens imóveis:

- a) Uma parte de terras no lugar denominado Gravatá deste município medindo na frente 28,60m de frente, 31,00m de fundos, por 81,00m no flanco direito e 90,40m no flanco esquerdo, perfazendo uma área total de 2.550,88M<sup>2</sup>, limitando-se ao norte com o Loteamento Bom Jesus, ao Sul com o Estádio Municipal José Milton da Silva, ao Leste com terras de Fernando Vilela, e ao oeste com a estrada São Bento do Una ao Sítio Gravatá pertencente à Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
- b) Um terreno da quadra 30 do Loteamento denominado Maria Aluiza Cordeiro, perímetro urbano desta cidade, medindo 20,00m de frente e fundos, por 25,00m do flanco direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 500,00M<sup>2</sup>, confrontando-se na frente com a Avenida Projeta; nos fundos com os lotes nº: 01 e 02 da quadra 30; no flanco direito com a Rua Projetada nº13; e, no flanco esquerdo com o lote nº 11 pertencente à Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
- c) 02 lotes de terreno nº 06 e 07 da quadra “B”, do Loteamento denominado Maria Augusta, antigo Menino Jesus de Praga, perímetro urbano desta cidade, medindo e confrontando-se em conjunto: 24,00m de frente e fundos, por 25,00m dos flancos direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 600,00M<sup>2</sup>, confrontando-se na frente com uma Rua Projetada; no flanco direito com o lote nº 05; no flanco esquerdo com o lote nº 08, e, nos fundos com os lotes nº 24 e 25, adquirida pela Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

Art. 2º Os recursos captados com a realização do leilão dos imóveis descritos nas alíneas do artigo 1º deste projeto, serão usados na construção de uma Biblioteca Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

São Bento do Una, 23 de setembro de 2011.

JOSÉ ALDO MARIANO DA SILVA  
Prefeito